INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022

Estabelece a concessão e os parâmetros do benefício para acesso ao transporte coletivo para os usuários dos serviços de saúde do Município de Brusque SC

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas obrigações legais que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal n.º 13.578/2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios do SUS o acesso universal público e gratuito às ações e serviços de saúde; a integralidade das ações, num conjunto articulado e contínuo em todos os níveis de complexidade do sistema; a equidade da oferta de serviços, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; a descentralização político-administrativa, com direção única do sistema em cada esfera de governo;

Considerando a Lei nº 8.662/93 que constituem as competências do/a Assistente Social, especificamente no seu artigo 4º, inciso XI, cujo teor leciona o seguinte: "realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades".

CONSIDERANDO que os usuários dos serviços de especialidade precisam continuar o tratamento para a adequada prestação de saúde, sob o risco de consequências mais graves ao paciente, assim como nem conseguir a cura da patologia que o acomete;

CONSIDERANDO que nem todos os pacientes possuem meios para se deslocarem aos estabelecimentos de saúde para continuação de seu tratamento, seja pela dificuldade em conseguir transporte público na região em que moram, seja por não possuírem recursos suficientes para o deslocamento ou transporte próprio.

Resolve:

Art. 1 O município de Brusque concederá passe de transporte coletivo os usuários dos seguintes serviços:

a) SAVS;

b) Centros de Atenção Psicossocial;

c) AMENT;

d) SAE;

e) Clínica da Mulher;

f) Clínica de Fisioterapia;

g) Serviços de fonoaudiologia;

h) AMAMENTA.

Art. 2 O benefício será concedido por meio de avaliação realizada por Assistente Social lotada nos Serviços de saúde, nos quais o usuário é atendido e com parecer favorável pelas profissionais.

Art. 3 Para a concessão do benefício serão considerados os seguintes fatores, combinados entre si ou isoladamente:

a) Renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;

§1. Não serão considerados no cálculo:

a) Os rendimentos recebidos por programas de transferência de renda;

b) O comprometimento do orçamento do núcleo familiar com gastos em tratamento de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos dos usuários/e/ou familiar;

c) Circunstâncias pessoais e ambientais e os fatores socioeconômicos e familiares que podem reduzir a funcionalidade e a plena participação social dos usuários.

Art. 4 O benefício será fornecido para uso nos dias em que o paciente estiver com atendimento marcado na unidade de tratamento, podendo se estender a acompanhante quando necessário para garantir a segurança do usuário ou nos casos assim exigidos em lei.

§1. O benefício será concedido por meio de autorização de concessão de créditos de transporte urbano a ser validado na empresa que opera o

transporte público municipal;

Art. 5 Para a avaliação poderão ser requeridas as seguintes documentações:

a) Documentação pessoal (RG, CPF);

b) Comprovante de residência;

c) Carteira de trabalho e comprovante de renda dos residentes na casa;

d) Declaração de renda quando esta for informal;

e) Comprovantes de gastos

Art. 6 As situações que não atenderem os critérios desta instrução normativa serão subsidiadas pelo parecer técnico do profissional responsável pela avaliação.

Art. 7 Excluem-se do benefício os usuários elegíveis para receber "cartão especial" instituído pelo Decreto nº 6.424, de 07 de fevereiro de 2011 e os que se enquadrarem na Lei nº 1.371/1987, de 05 de novembro de 1987 (Passe livre idoso).

Art. 8 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de maio de 2022.

Osvaldo Quirino de Souza - Secretário Municipal de Saúde

Kenny Dalsenter - Diretora de Especialidades e Rede de Urgência e Emergência (Rue)